



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 140676/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Termo Aditivo de Contrato
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Campina Grande
DATA DE ENTRADA: 26/12/2024
ASSUNTO: Aditivo - Nº 1 - Aditivo de Vigência - Contrato Nº
00208003/2024 - Fund Centros de Referencia em Tecnologias
Inovadoras
INTERESSADOS: Joab Kleber Lucena Machado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.003/2024/ SECOP/PMCG

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO PMCG Nº 2.08.003/2024/ SECOP/PMCG - CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E A FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIA INOVADORA - CERTI, PARA OS FINS A QUE SE ESPECIFICA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO , NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Órgão integrante da Administração Direta, da **PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE/PB** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, a partir de agora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e neste ato representada **Sr. JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, brasileiro, casado, portador de RG sob nº 3.569.627-SSDS-PB e CPF nº 088.107.094-70, engenheiro civil, residente e domiciliado em Campina Grande, Estado da Paraíba de um lado, e a **FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIA INOVADORA - CERTI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 78.626.363/0001-24, sediada no Campus Universitário – Setor C – S/N, Bairro Trindade, em Florianópolis-SC, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente Geral, **Sr. ERICH MUSCHELLACK**, e por seu Superintendente de Negócios, **Sr. LAÉRCIO ANICETO SILVA** na forma de seu Estatuto Social, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 175/2024 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 , **Dispensa de Licitação nº 08.0001.2024**, decidiram as partes contratantes firmar o presente **TERMO ADITIVO**.

CONSIDERANDO, em princípio, haver ainda serviços remanescentes e a necessidade de executá-los para conclusão do Objeto Contratual e que os mesmos vem sendo desempenhados com excelência pela contratada, conforme justificativa da Secretária Executiva da SECOP,

CONSIDERANDO, ainda as determinações contidas na norma inscrita no Art. 111, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização expressa do Secretário de Obras no processo administrativo oriundo do procedimento licitatório inaugurado pela **Dispensa de Licitação nº 08.0001.2024**, resolvem as partes contratantes firmar o presente **Termo Aditivo Nº 01** ao **Contrato nº 2.08.003/2024/ SECOP/PMCG**, celebrado entre as mesmas partes, para dilatar o prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem vigência até **09/01/2025**, portanto este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência contratual para **31/07/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento tem como fundamento legal o Art. 111, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Serão mantidas todas as Cláusulas do presente Contrato, desde que não conflitantes com este Instrumento de prorrogação.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contraentes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

CAMPINA GRANDE, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

Sr ERICH MUSCHELLACK,
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

LAÉRCIO ANICETO SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ubaldo Rogério Alves dos Santos Monteiro

Assinado por 3 pessoas: JOAB MACHADO, ERICH MUSCHELLACK e LAERCIO ANICETO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/69E9-5DC5-D102-BE62> e informe o código 69E9-5DC5-D102-BE62





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69E9-5DC5-D102-BE62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 19/12/2024 12:48:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ERICH MUSCHELLACK (CPF 294.XXX.XXX-49) em 20/12/2024 13:11:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAERCIO ANICETO SILVA (CPF 245.XXX.XXX-91) em 20/12/2024 19:57:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/69E9-5DC5-D102-BE62>



ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.003/2024/SECOB/PMCG.
PARTES: SECOB/PMCG E FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIA INOVADORA - CERTI. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A MODELAGEM E PLANEJAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 31/07/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.0001.2024 E ARTIGO 111 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E LAÉRCIO ANICETO E ERICK MUSCHELLACK. DATA DE ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

BELA VISTA, ALTO BRANCO, CONCEIÇÃO, ESTAÇÃO VELHA, PALMEIRA, PRATA, BODOCONGÓ, SANTA CRUZ, DINAMÉRICA, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CRUZEIRO, JARDIM TAVARES, JEREMIAS, JOSÉ PINHEIRO, MIRANTE, NOVO BODOCONGÓ, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, MALVINAS, MONTE SANTO E UNIVERSITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

Campina Grande, 23 de dezembro de 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.003/2024/SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/PMCG E FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIA INOVADORA - CERTI. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A MODELAGEM E PLANEJAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 31/07/2025. FUNDAMENTAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.0001.2024 E ARTIGO 111 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E LAÉRCIO ANICETO E ERICK MUSCHELLACK. DATA DE ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.009/2024/SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/PMCG E CLPT CONSTRUTORA LTDA. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHOS DA AV. ASSIS CHATEAUBRIAND. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS A CONTAR DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA NR 9.08.03/2024/SECOB/PMCG E ARTIGO 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO. DATA DE ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.259/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.849/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.259/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA E APARELHOS EM COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS,

PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB. PELO PERÍODO 180 DIAS, em favor da PESSOA JURÍDICA ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAME, inscrita no CNPJ sob Nº 31.187.918/0001-15, no VALOR de R\$ 1.704.467,52 (um milhão setecentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16798/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E As Serviços Medicos Ltda. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16377/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Sephora Veronica Alves Satiro. Data Da Assinatura: 23/12/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16795/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Clínica Médica Hiperbárica Paraíba Ltda. Objeto: Procedimento Para Realização De Tratamento Médico De Oxigenoterapia Hiperbárica (60 Sessões), Com Vistas A Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo De Nº 0801180- 70.2024.8.15.7701 Que Tramita No 1º Nucleo De Justiça 4.0 – Saúde Pública Estadual. Autor(A): José Do Ó. Valor Global: R\$ 28.800,00. Prazo Contratual: 60 Dias. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16368/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Walmir Fogliene. Data Da Assinatura: 19/12/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16800/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Camila R Dantas Serviços Medicos Ltda. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais,

Protocolo Secretaria de Obras 11- 89.965/2024

De: Mariana D. - SECOB - SE

Para:

Data: 18/12/2024 às 09:29:04

Setores envolvidos:

SECOB, SECOB - SE, SECOB - AJUR, SECOB - ATEC, SECOB - GAB, SEFIN - SEF, SECOB - PROTOCOLO, SECOB - CO

.SECOB - Ofícios ao Gabinete do Secretário

Prezados.

Considerando o cronograma atualizado dos serviços remanescentes, e tendo em vista que se faz viável uma maior dilação do prazo originalmente proposto, deve a vigência do contrato ser prorrogada até o dia 31/07/2025, período que julgamos necessário à conclusão do objeto contratado.

Atenciosamente.

—
Mariana Damasceno
Secretária Executiva de Obras

Anexos:

Cronograma_Fundacao_Certi.pdf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

RESULTADOS ESPERADOS E ENTREGÁVEIS

Esse item descreve as entregas do projeto conforme o plano de trabalho (fases, macro atividades e respectivas entregas), segundo **meses** de ocorrência.

Entrega	Eixo	Item	Conteúdo das entregas	Relatório	Mês
CONCEITO PRELIMINAR E VIABILIDADE (FASE 0)					
03	Eixo 1	1.1	Definição do conceito e setores de atuação do parque tecnológico	Relatório III / Parte 1 - Estratégia de CT&I - Fase 0 (PowerPoint não editável - PDF)	Dez. 24
	Eixo 1	1.2	Definição das tecnologias estratégicas para atuação do parque tecnológico		
	Eixo 2	2.1	Diagrama de Bolhas apontando as principais áreas a serem ocupadas e suas potenciais atividades	Relatório III / Parte 2 - Diagrama de bolhas (Desenho conceitual e fluxos)	
	Eixo 5	5.1	Proposta preliminar do mix de empreendimentos para implantação no parque	Relatório III / Parte 3 - Proposta de mix de empreendimentos (PowerPoint não editável - PDF)	
	Eixo 6	6.1	Proposição de potenciais modelos jurídicos adequados ao projeto do parque	Relatório III / Parte 4 - Potenciais modelos jurídicos (PowerPoint em formato não editável - PDF)	
04	Eixo 2	2.2	Master Plan Preliminar, conceito, quadro de áreas, plano de uso e índices de urbanização (Medição 1)	Relatório IV / Parte 1 - Medição 1 - Caderno impresso e digital do Master Plan preliminar do parque tecnológico e Projeto Arquitetônico Preliminar do CI	Fev. 25
	Eixo 2	2.3	Projeto arquitetônico preliminar do centro de inovação do parque (Medição 1)		
	Eixo 3	3.1	Modelo de Negócio do parque com elementos da sua sustentabilidade	Relatório IV / Parte 2 - Modelo de negócios (PowerPoint não editável - PDF)	
	Eixo 4	4.1	Estudo preliminar das características legais do terreno	Relatório IV / Parte 3 - Mapa de restrições (PowerPoint não editável - PDF)	
	Eixo 4	4.2	Diagnóstico preliminar e análise prévia socioambiental e urbanística - Mapa de restrições		
	Eixo 5	5.2	Plano de implementação de empreendimentos e proj. âncoras do parque e seus clusters	Relatório IV / Parte 4 - Projetos estruturantes (PowerPoint não editável - PDF)	
	Eixo 6	6.2	Análise da viab. jurídica e seleção do modelo jurídico para implementação da entidade gestora do parque	Relatório IV / Parte 5 - Modelo Jurídico (PowerPoint não editável - PDF)	
	Eixo 7	7.1	Estruturação do modelo de serviços do parque, abordando serviços operacionais e de alto valor agregado	Relatório IV / Parte 6 - Modelo de serviços (PowerPoint não editável - PDF)	
CONCEITO PRELIMINAR E VIABILIDADE (FASE 0) - Continuação					
05	Eixo 3	3.2	Esboço da viabilidade (prévia) do empreendimento: plano de investimentos e do plano comercial	Relatório V / Parte 1 - Viabilidade (prévia) do empreendimento (PowerPoint não editável - PDF)	Jan. 25
	Eixo 7	7.2	Definição do mix de serviços do parque e sua estratégia de implantação no curto, médio e longo prazo	Relatório V / Parte 2 - Modelo de serviços	
Entrega	Eixo	Item	Conteúdo das entregas	Relatório	Mês



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Entrega	Eixo	Item	Conteúdo das entregas	Relatório	Mês
				(PowerPoint não editável - PDF)	
	Eixo 8	8.1	Definição do Posicionamento e elementos de diferenciação do parque	Relatório V / Parte 3 - Posicionamento e marca do parque (PowerPoint não editável - PDF)	
	Eixo 8	8.2	Construção da Logomarca do Parque Tecnológico		
06	-	-	Apresentação dos Resultados e Consolidação da etapa (Relatório Final da Fase 0)	Relatório Final Fase 0 - Conceito Preliminar e Viabilidade do Parque (Documento em Microsoft Word, não editável – PDF)	Fev. 25
Entrega	Eixo	Item	Conteúdo das entregas	Relatório	Mês
DETALHAMENTO DO PLANO DE NEGÓCIOS (FASE 1)					
06	Eixo 1	1.3	Construção do mapa de atores e do plano de ação estratégico de C&T&I do parque	Relatório VI / Parte 1 - Plano estratégico de C&T&I (PowerPoint não editável - PDF)	Fev.25
	Eixo 2	2.4	Medição Final do projeto urbanístico e do projeto arquitetônico (Parque e CI)	Relatório VI / Parte 2 - Medição Final dos projetos do Parque e CI - Caderno impresso e digital	
07	Eixo 2	2.5	Compatibilização entre os projetos arquitetônicos e de engenharia	Relatório VII / Parte 1 - Compatibilização dos projetos arquitetônicos e de engenharia	Mai.25
	Eixo 2	2.6	Projeto arquitetônico de aprovações compatibilizado	Relatório VII / Parte 2 - Projeto arquitetônico de aprovações compatibilizado	
08	Eixo 3	3.3	EVE do parque, previsão de fluxo de caixa e análise de retorno do investimento (baseado em índices)	Relatório VIII / Parte 1 - EVE do parque (PowerPoint não editável - PDF)	Jun.25
	Eixo 5	5.3	Proposta consolidada do Mix de Empreendimentos no contexto de sinergia do parque com o ecossistema	Relatório VIII / Parte 2 - Mix de Empreendimentos (PowerPoint não editável - PDF)	
	Eixo 6	6.3	Desenho da estratégia de constituição da entidade gestora do parque	Relatório VIII / Parte 3 - Relatório de atividades e estratégia de constituição da entidade gestora (PowerPoint não editável - PDF)	
	Eixo 6	6.4	Assessoria para constituição e registro da entidade gestora (160 horas)		
	Eixo 7	7.3	Plano Básico de Operação da entidade gestora a serem implantados e sistemas básicos e de alto valor agregado operados pelo Parque Tecnológico	Relatório VIII / Parte 4 - Plano Básico de Operação e Normas de operação (Documento em Microsoft Word, não editável – PDF)	
	Eixo 7	7.4	Normas de ocupação, acesso, convívio e manutenção do parque e indicação das modalidades jurídicas de relação com o parque		
	Eixo 8	8.3	Elaboração do caderno executivo de comunicação e divulgação do parque tecnológico	Relatório VIII / Parte 5 - Caderno executivo de comunicação e divulgação do parque tecnológico (Documento em PDF e Brochura)	
09	-	-	Consolidação e apresentação dos resultados da etapa (Relatório Final da Fase 1)	Relatório Final Fase 1 - Relatório final e apresentação dos resultados do planejamento do parque - PDF	Jul.25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O pagamento pelos serviços será realizado conforme entregas e valores dispostos na tabela a seguir:

<i>Entrega condicionante</i>	<i>Mês</i>	<i>Valor (R\$)</i>
• Entrega 3: ○ Relatório III / Parte 1 - Estratégia de CT&I - Fase 0 ○ Relatório III / Parte 2 - Diagrama de bolhas ○ Relatório III / Parte 3 - Proposta de mix de empreendimentos ○ Relatório III / Parte 4 - Potenciais modelos jurídicos	Dez. 24	218.678,00
• Entrega 4: ○ Relatório IV / Parte 1 - Medição 1 - Caderno impresso e digital do Master Plan preliminar do parque tecnológico e Projeto Arquitetônico Preliminar do CI ○ Relatório IV / Parte 2 - Modelo de negócios ○ Relatório IV / Parte 3 - Mapa de restrições ○ Relatório IV / Parte 4 - Projetos estruturantes ○ Relatório IV / Parte 5 - Modelo Jurídico ○ Relatório IV / Parte 6 - Modelo de serviços	Fev. 25	424.768,00
• Entrega 5: ○ Relatório V / Parte 1 - Viabilidade (prévia) do empreendimento ○ Relatório V / Parte 2 - Modelo de serviços ○ Relatório V / Parte 3 - Posicionamento e marca do parque	Jan. 25	172.083,00
• Entrega 6: ○ Relatório Final Fase 0 - Conceito Preliminar e Viabilidade do Parque ○ Relatório VI / Parte 1 - Plano estratégico de C&T&I ○ Relatório VI / Parte 2 - Medição Final dos projetos do Parque e CI - Caderno impresso e digital	Fev.25	188.733,00
• Entrega 7: ○ Relatório VII / Parte 1 - Compatibilização dos projetos arquitetônicos e de engenharia ○ Relatório VII / Parte 2 - Projeto arquitetônico de aprovações compatibilizado	Mai.25	100.500,00
• Entrega 8: ○ Relatório VIII / Parte 1 - EVE do parque ○ Relatório VIII / Parte 2 - Mix de Empreendimentos ○ Relatório VIII / Parte 3 - Relatório de atividades e estratégia de constituição da entidade gestora ○ Relatório VIII / Parte 4 - Plano Básico de Operação e Normas de operação ○ Relatório VIII / Parte 5 - Caderno executivo de comunicação e divulgação do parque tecnológico	Jun.25	353.714,00
• Entrega 9: ○ Relatório Final Fase 1 - Relatório final e apresentação dos resultados do planejamento do parque	Jul.25	118.489,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F12E-BB43-5889-8982

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA DAMASCENO DELFINO (CPF 008.XXX.XXX-98) em 18/12/2024 09:30:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 18/12/2024 11:22:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F12E-BB43-5889-8982>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.626.363/0001-24
Razão Social: FUND CENTROS DE REFERENCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS
Endereço: RUA CAMPUS UNIVERSITARIO SN SETOR C / TRINDADE / FLORIANOPOLIS / SC / 88040-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2024 a 28/12/2024

Certificação Número: 2024112903200524523736

Informação obtida em 09/12/2024 08:11:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

____ NOME / RAZÃO SOCIAL ____

FUND CENTROS DE REFERENCIA EM TEC INOVADORAS

____ CPF / CNPJ - CMC ____

CNPJ: 78.626.363/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa acima identificada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

CMC : 501115

Certidão Número 195

Emitida 28/11/2024

Válida até 28/03/2025 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC), Quinta-feira, 28 de Novembro de 2024.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUND CENTROS DE REFERENCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS
CNPJ: 78.626.363/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:48 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **D9A0.755F.22CF.B3AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **FUND CENTROS DE REFERENCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS**
CNPJ/CPF: **78.626.363/0001-24**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140235573397**
Data de emissão: **29/07/2024 08:52:40**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/07/2024 08:52:38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUND CENTROS DE REFERENCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.626.363/0001-24

Certidão nº: 78028741/2024

Expedição: 11/11/2024, às 11:36:10

Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUND CENTROS DE REFERENCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.626.363/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PARECER Nº. 060/2024/ASSEJUR/SECOB/PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO / OFÍCIO INTERNO/MEMORANDO Nº
89.965/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Realização de prorrogação de prazo contratual para a conclusão dos estudos técnicos para a modelagem e planejamento do Parque Tecnológico de Campina Grande – PB.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIA INOVADORA – CERTI – CNPJ 78.626.363/0001-24.

Ementa: Administrativo. Realização de prorrogação de contrato administrativo de escopo predefinido, visando atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB de acordo com os requisitos técnicos e, normas específicas vigentes que remete aos pressupostos constantes do Art. 111 da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores. Procedência.

PARECER

I – RELATÓRIO

01. Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a possibilidade de alteração contratual, com a prorrogação do contrato de n. 2.08.003/2024, em face da contratada Fundação Centros de Referência em Tecnologia Inovadora – CERTI, inscrita no CNPJ sob o nº 78.626.363/0001-24, para fins de conclusão dos estudos técnicos para a modelagem e planejamento do Parque Tecnológico de Campina Grande – PB, o que passa a expor:

Página 1 de 5

02. Por intermédio do Protocolo Secretaria de Obras 89.965/2024, a Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB (SECOB) apresenta justificativa técnica e solicita a realização dos procedimentos necessários para prorrogação contratual.

03. Dentre o rol de documentos apresentados, consta Justificativa Técnica, acompanhada das certidões negativas fiscais municipal, estadual, federal, de FGTS e trabalhista. A prorrogação do referido contrato visa atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB, conforme fundamentado em justificativa técnica nos autos.

04. Considerando que o contrato 2.08.003/2024 está em vias de expirar e diante dos motivos expostos na Justificativa Técnica, necessitará de prorrogação de seu prazo para que seja possibilitada a conclusão dos serviços contratados, prorrogando-se o prazo pelo período de 06 (seis) meses, necessário à conclusão do objeto em questão.

05. Feita esta breve introdução, passamos à análise do caso.

I – FUNDAMENTAÇÃO

06. Preliminarmente, o exame realizado por esta Assessoria Jurídica se restringe aos aspectos formais a serem disponibilizados aos interessados, na forma do § 4º do art. 53 da Lei n. 14.133/2021.

07. Observa-se que os contratos administrativos são mutáveis por natureza, atribuindo-se em parte essa mutabilidade à necessidade de ajustes para atendimento de interesses públicos. Contudo, a Administração Pública só poderá modificar os contratos dentro dos limites estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133/2021), os quais objetivam preservar o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e evitar fraudes no âmbito das licitações públicas.

08. No caso em tela, pelas informações apresentadas, o contrato em análise está com seu prazo de vigência em vias de terminar (04/01/2025). Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual, a fim de possibilitar a sua vigência até a conclusão dos serviços contratados.

09. A Lei n. 14.133/2021 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos por escopo predefinido, conforme prevê o art. 111 da referida legislação:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

10. Desse modo, o art. 6º, inciso XVII da Lei de Licitações define os serviços contratos por escopo predefinido, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

11. Para a prorrogação do prazo de contratos desta natureza, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no artigo acima mencionado, o que se verifica no presente caso, uma vez que a necessidade de prorrogação se encontra devidamente justificada.

12. Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de conclusão dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração.

13. Noutro ponto, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que, pela razão apresentada, é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado.

14. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois se trata tão somente de prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

15. No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais. Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas.

16. Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica **OPINA E CONCLUI PELA LEGALIDADE DO DEFERIMENTO DO TERMO ADITIVO** para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de n. 2.08.003/2024 firmado com a FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIA INOVADORA - CERTI, pelo **período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 04 de janeiro de 2025**, em conformidade com o art. 111 da Lei 14.133/2021.

Por fim, este parecer é estritamente jurídico, não competindo adentrar nos méritos de oportunidade e conveniência da SECOB, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É a nossa manifestação, a qual submetemos à apreciação superior para as devidas deliberações.

Campina Grande/PB, 18 de dezembro de 2024.

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI

Assessor Jurídico – 17.453 - OAB/PB

Secretaria de Obras – PMCG

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA

Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB

Secretaria de Obras – PMCG

CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO

Assessora Jurídica – 31.307 – OAB/PB

Secretaria de Obras - PMCG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2129-5B4E-4084-08BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO (CPF 708.XXX.XXX-56) em 18/12/2024 10:47:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 18/12/2024 10:47:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 18/12/2024 10:56:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2129-5B4E-4084-08BD>



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2024 às 09:55:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 140676/24 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joab Kleber Lucena Machado.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 20/12/2024

Data de Publicação do Aditivo: 23/12/2024

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

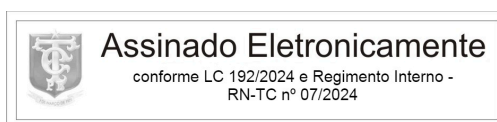
Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O Contrato nº 2.08.003/2024 - FUNDAÇÃO CERTI terá seu prazo prorrogado até 31/07/2025.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	41947f1871b5160b0c58e081eabec4c0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1766b6a4cc6fa9c58a1ecc6eed379b46
Justificativa técnica	Sim	68aafdadfe11d7eb43b7dce56295b53f
Parecer jurídico	Sim	eb5e0784de3c3d071ae07e122e441c70
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	fad953258e874f32b8f4f6dfb2904983

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB